

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de serviços de divulgação em rádio em frequência FM, para divulgação das ações governamentais juntamente com as Secretarias de Cultura e Turismo e Secretaria de Juventude em prol do município de Ipaporanga.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Deverá ser divulgado as informações necessárias ao conhecimento dos munícipes sobre as diversas ações realizadas e agendadas, devendo a gravação do áudio ser de responsabilidade da contratada, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;

2.2. O som por aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do sistema de som interligado se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados à sede do município, em horários estratégicos onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

3.2. Acrescentamos ainda, que os moradores devem, cada vez mais, ter conhecimento sobre a atuação da Administração Pública nas atividades sociais, culturais e de saúde, atingindo assim o maior número de munícipes.

4 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os serviços serão executados dentro do Município de Ipaporanga.

4.2 A Administração Municipal emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

5 – QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.

5.1. O objeto deste deverá atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Contratação de serviços de divulgação em rádio em frequência FM com abrangência em toda região de Ipu, Ipueiras, Nova Russas, Ipapaporanga, Ararendá, Poranga e outras, no intuito de divulgar as ações institucionais promovidas no intuito de estimular a prática de esportes junto a jovens desta	Mês	10	1.083,33	10.833,33



[Handwritten signature]

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
	municipalidade tornando ampla as informações dos atos e ações da gestão, veiculação de spot's de 30 segundos durante programação diária, realizando coberturas de eventos, bem como entrevistas com prefeito e secretários e demais agentes				
Valor Total Estimado					10.833,33

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 1.083,33 (mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 10.083,33 (dez mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).



6.0 – FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta das Secretarias de Cultura e Turismo e Secretaria de Juventude, sob o nº 13 392 0241 2.043; 27 122 0061 2.106, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

7.0 – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.0 – FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.




8.2 – O prazo para pagamento será realizado até 05 (cinco) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga / Gabinete do Prefeito – CNPJ: 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.0 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – O prazo de validade do presente contrato será até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/Ce, 26 de junho de 2023.



FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab nº 015/2021

Francisca Alrilene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

